

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE PETROLINA

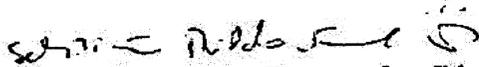
**RESOLUÇÃO DO CONSELHO DIRETOR Nº 008
DE 12 DE SETEMBRO DE 2005**

O Presidente do Conselho Diretor do Centro Federal de Educação Tecnológica de Petrolina, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista a decisão do Conselho Diretor na segunda Reunião Ordinária, realizada em 12 de setembro de 2005,

RESOLVE:

Art. 1º. AUTORIZAR o funcionamento do Curso Superior Tecnológico em Viticultura e Enologia, do Centro Federal de Educação Tecnológica de Petrolina, a partir de *17 de junho de 2004*.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.


Sebastião Rildo Fernandes Diniz
Presidente do Conselho Diretor